Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 92 / 88
PALMITAL 05 / 09 / 88
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

A COMISSÃO DE FINANÇAS
e orçamento
C. M. Palmital, em 05/09/88
Toshio Taura
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 09/88
PROJETO DE LEI N.º 13/88

Suplementa verbas do orçamento vigente.

A CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias- que seguem, as verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura - Municipal de Palmital:

01.01.0012.01 - Manutenção da Câmara Municipal

3111 - Pessoal civil.....	Cz	5.000.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	Cz	1.000.000,00
3120 - Material de consumo.....	Cz	200.000,00
3251 - Inativos.....	Cz	300.000,00
4120 - Equipamentos e material permanente.....	Cz	2.000.000,00

03.07.0212.02 - Manutenção dos serviços administrativos

3111 - Pessoal civil.....	Cz	3.000.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	Cz	500.000,00
3120 - Material de consumo.....	Cz	400.000,00
3131 - Remuneração de serviços pessoais	Cz	500.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....	Cz	10.000.000,00
3251 - Inativos.....	Cz	1.000.000,00

08.42.1881.01 - Construção de Predios Escolares e outros

4110 - Obras e instalações.....	Cz	3.000.000,00

08.42.1882.05 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau

3111 - Pessoal civil.....	Cz	3.000.000,00
3120 - Material de consumo.....	Cz	10.000.000,00

08.42.4272.06 - Manutenção da merenda escolar

3111 - Pessoal civil.....	Cz	1.000.000,00
3113 - obrigações patronais.....	Cz	500.000,00
3120 - material de consumo.....	Cz	2.000.000,00

08.48.2472.08 - Manutenção do centro cultural

3111 - pessoal civil.....	Cz	300.000,00

Continuação projeto de lei n. 09/88-fls.2

3113 - Obrigações patronais.....Cz 300.000,00

3120 - material de consumo.....Cz 500.000,00

13.75.4281.11 - Construção e Ampliação do centro de Saude II

4110 - Obras e instalações.....Cz 2.000.000,00

13.75.4282.03 - Manutenção do Serviço de saude

3111 - pessoal civil.....Cz 3.000.000,00

3113 - Obrigações patronais.....Cz 1.000.000,00

3120 - Material de consumo.....Cz 3.000.000,00

15.81.4862.04 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3111 - Pessoal civil.....Cz 1.000.000,00

3120 - material de consumo.....Cz 5.000.000,00

3132 - Outros serviços e encargos.....Cz 1.000.000,00

10.60.3252.09 - Manutenção da limpeza publica

3120 - material de consumo.....Cz 1.000.000,00

10.60.3262-10 - manutenção do serviço funerário

3111 - pessoal civil.....Cz 300.000,00

3120 - material de consumo.....Cz 500.000,00

10.60.3272.11 - Manutenção da iluminação publica

3120 - material de consumo.....Cz 500.000,00

3132 - Outros serviços e encargos.....Cz 4.000.000,00

13.76.4472.15 - Manutenção do serviço de saneamento

3111 - Pessoal civil.....Cz 300.000,00

3132 - Outros srrviços e encargos.....Cz 200.000,00

16.88.5321.06 - Construção do terminal rodoviario

4110 - Obras e instalações.....Cz 3.000.000,00

16.88.5341.09 - Construçao de pontes, garagens e outros

4110 - Obras e instalações.....Cz 500.000,00

16.88.5352.14 - Manutenção de Estradas vicinais

3111 - Pesoal civil.....Cz 3.000.000,00

3120 - Material de consumo.....Cz 10.000.000,00

16.91.5751.05 - Execução de obras e pavimentação, guias, sarjetas e-galerias

4110 - Obras e instalações.....Cz 3.000.000,00

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. projeto de lei n. 08/88-fls.3

16.91.5752.12 - Manutenção de vias urbanas		
3111 - Pessoal civil.....	Cz	3.000.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	Cz	500.000,00
03.07.0212.17 - Manutenção do cartorio eleitoral		
3120 - Material de consumo.....	Cz	300.000,00
3132 - Outros serviços e encargos...	Cz	500.000,00
03.07.0212.18 - Manutenção do Hotel Municipal		
3111 - Pessoal civil.....	Cz	600.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	Cz	300.000,00
3120 - Material de consumo.....	Cz	400.000,00
3132 - Outros serviços e encargos....	Cz	600.000,00
03.07.1662.16 - Manutenção do serviço militar		
3111 - pessoal civil.....	Cz	200.000,00
3120 - material de consumo.....	Cz	100.000,00
3132 - outros serviços e encargos....	Cz	200.000,00
	Cz	93.500.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo primeiro da prssente lei, terão como recurso o excesso de arrecacação que se verificará no corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 05 de setembro de 1988.

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 1ª/2ª/3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃ
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINARIA DE 03/10/88
Toshio Taura
Presidente

ENCAMINHAR
AUTOGRAFO
C M. Palmital, 03/10/88
Toshio Taura
Presidente

ENCAMINHADO
EM 04 outubro 88
OFICIO N.º 118/88
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/88PM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o projeto de lei n. 09/88PM, que suplementa verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital.

Estas suplementações tornaram-se necessárias, para que possamos dar continuidade ao progresso do Municipio e do bem estar de nossa população.

O nosso orçamento está bastante defasado, motivo esse pela alta constante do custo de vida, isto é, aumentos desordenados dos materiais, mercadorias e outros, necessários à sobrevivência do Municipio. Desta forma, muitas das verbas constantes do orçamento em vigor não comportam os gastos e têm necessariamente de ser suplementadas, sob pena de diversos serviços essenciais sofrerem solução de continuidade.

Isto posto, solicitamos de Vossas Excelências a aprovação do projeto de lei em caráter de urgência, para que possamos trabalhar em pról do Municipio.

No ensejo, apresentamos a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal